



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.042, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para ampliação dos serviços a serem autorizados pelo CISALV - Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes.

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar os serviços a serem autorizados pelo CISALV - Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes, utilizando como fonte de custeio recursos advindos das emendas parlamentares, conforme o disposto na Portaria do Ministério da Saúde - GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.010.001.10.301.0004.2.559.3.3.30.39.00
Ficha 12
Fonte 159

03.010.001.10.302.0006.4.016.3.3.90.39.00
Ficha 92
Fonte 159

Incrementos PAB e MAC

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE AGOSTO DE 2021.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal Antônio Carlos
CPF: 034.780.476-41